



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



PROJETO DE LEI Nº 009/2018

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Assunto: Extingue cargos de provimento em comissão

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre a extinção dos cargos de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos do Interior e Transporte, Coordenador de Eventos, Agente de Mobilização Social, Assessor Administrativo de Área e Coordenador de Serviços Urbanos, todos constantes do Anexo "I", da Lei Municipal nº 3.245/2013.

De acordo com a mensagem do Chefe do Executivo, a proposição se justifica na medida em que os cargos que se pretende extinguir são desnecessários à Administração.

No que respeita à iniciativa, o projeto apresenta-se revestido de regularidade, eis que oriundo do Chefe do Poder Executivo, agente competente para dispor sobre a matéria, conforme disposto no art. 56 da Lei Orgânica do Município.

Tratando-se de cargos em comissão (com raiz no art. 37, V, da CRFB), entende-se que a extinção automática é de conveniência e oportunidade do Prefeito Municipal, razão pela qual é de se concluir que matéria encontra-se revestida de regularidade e guarda compatibilidade material com a Constituição Federal.

Pelo exposto, s.m.j. entendemos que não há qualquer mácula no projeto que possa inquiná-lo de ilegal ou constitucional, motivo pelo qual opinamos pela tramitação do projeto de lei em epígrafe na forma regimental.

É o parecer, sub censura.

Alegre (ES), 05 de abril de 2018.


Helton Guerra Jaccoud
Jurídico - C.M.A./ES